

Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade – Lei n. 12.527/20211, Art. 8º, § 1º, VI.

3º Trimestre de 2021

SIC 1887/2021

Solicitação:

Cumprimento de requisitos de transparência pelos municípios

Considerando a competência dos Tribunais de Contas em fiscalizar o cumprimento das regras estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 4/5/2000; Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), especialmente quanto à transparência da gestão fiscal (alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 131, de 27/5/2009 e pela Lei Complementar nº 156, de 28/12/2016; Lei Federal nº 12.527, de 18/11/2011; Lei Federal nº 13.460, de 26/6/2017 e pelo Decreto Federal nº 7.724/2012.

Considerando a edição da Resolução nº 09/2018 pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON), que aprovou as Diretrizes de Controle Externo Atricon relacionadas à temática “Transparência dos Tribunais de Contas e dos jurisdicionados”.

Com fundamento na LAI, solicito informar se esse TCM promove ou promoveu ação regular ou eventual para fiscalizar e/ou avaliar o cumprimento das regras de transparência estabelecidas na LRF e na LAI, pelos municípios jurisdicionados, bem como fornecer cópia de todos os relatórios dos resultados de tais ações e/ou informar o link onde tais informações estão disponíveis.

Resposta:

Porto Velho, 08 de julho de 2021.

Prezado Senhor [...],

Em atenção à solicitação de protocolo **SICOUV-SIC 1887/2021**, segue resposta abaixo:

Inicialmente, é importante destacar o disposto no Inciso I, do art. 7º da Lei 12.527/2011:

Art. 7º O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter:

I - orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada;

Instada a se manifestar acerca de seu pedido de informação a Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE se pronunciou informando que esta Corte de Contas Estadual tem promovido fiscalizações para avaliar o cumprimento pelos municípios jurisdicionados das regras de transparência estabelecidas na LRF e na LAI.

Para efeito de atendimento de sua demanda, a SGCE disponibilizou a relação anexa, referente às últimas fiscalizações realizadas por aquela Secretaria envolvendo a matéria, cujos processos poderão ser acessados no **Sistema de Processo Eletrônico de Contas - PCE**, disponível na página da internet deste Tribunal, no endereço: www.tce.ro.gov.br, link: <https://pce.tce.ro.gov.br/tramita/pages/main.jsf>

Para facilitar o acesso aos dados solicitados, oriento a proceder da seguinte forma: no campo próprio **sistema PCE** forneça o número do processo, insira no campo próprio o Código de Segurança fornecido pelo sistema, em seguida, clicar em “procurar”. O acesso estará a um clique da lupa que aparecerá no canto inferior direito de seu monitor. Os documentos relacionados aos autos estarão dispostos nas abas “Arquivos Eletrônicos” e/ou “Peças/Anexos/Apensos”:

Diante do exposto, e por não restarem outras providências a serem adotadas por esta Ouvidoria, agradeço o contato e informo que sua demanda será concluída e arquivada.

Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade – Lei n. 12.527/20211, Art. 8º, § 1º, VI.

3º Trimestre de 2021

Na oportunidade, solicito que responda nossa pesquisa de satisfação quanto ao trabalho desenvolvido por esta Unidade.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
CONSELHEIRO OUVIDOR

SIC 1902/2021

Solicitação:

Total de adolescentes infectados por Covid-19, em cumprimento de medida de internação, desagregado por sexo.

Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social de Rondônia

A quem se aplica

[...], com base no artigo 5º (XXXIII) da Constituição Federal e nos artigos 10, 11 e 12 da Lei nº 12.527/2011 – a Lei Geral de Acesso a Informações Públicas –, dirige-se respeitosamente, com o objetivo de apresentar REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES.

A Requerente solicita as seguintes informações, todas desagregadas por mês, compreendendo o período entre 01 de março de 2020 e 30 de junho de 2021:

- Total de adolescentes infectados por Covid-19, em cumprimento de medida de internação, desagregado por sexo. Em cumprimento ao artigo 11 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o acesso às informações requisitadas deve ser imediato. Não sendo possível o acesso imediato, a resposta, em conformidade com o referido artigo, deve ser expedida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do protocolo deste Requerimento junto a esta Secretaria.

Resposta:

Porto Velho, 14 de julho de 2021.

Prezada Senhora [...],

Acusamos o recebimento de sua solicitação de informação, formalizada no Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, que deu origem ao número de controle – **1902/21**.

De início queremos esclarecer que o SIC tem por finalidade disponibilizar informações de domínio público que não estão disponíveis para consulta no site ou em qualquer outro meio de acesso universal do ente que as custodiam, mas que qualquer cidadão tem o direito de acesso, salvo os casos em sigilo.

Cada órgão é responsável por dar transparências à suas ações, dados, projetos e outros, visando manter a sociedade e interessados informados da aplicação dos recursos públicos.

A Lei Federal n. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) assegura aos interessados o acesso à **informação produzida** ou **custodiada** por órgãos e entidades do poder público, assim como por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com seus órgãos ou entidades, mesmo que esse vínculo já tenha cessado. Nesse sentido, sua solicitação foi previamente analisada e verificou-se que os dados solicitados são de produção originária do Executivo do Estado de Rondônia, concomitante com a Prefeitura de Porto Velho.

Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade – Lei n. 12.527/2011, Art. 8º, § 1º, VI.

3º Trimestre de 2021

Nessa senda, e com fulcro no art. 7º da Lei 12.527/2011, inc. III, que segue abaixo, sugerimos que **formalize** requerimento diretamente no Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – e-SIC do Estado, por meio do link - <http://esic.cge.ro.gov.br/>.

7º O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter:

I - orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada;

II - informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos;

III - **informação produzida** ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com seus órgãos ou entidades, mesmo que esse vínculo já tenha cessado; (grifo nosso)

Não obstante as orientações acima, registre-se que o Tribunal de Contas dispõe de hotsite específico do tema Pandemia/COVID-19, para divulgar notícias e dados sobre sua atuação e competências legais - <https://tce.ro.tc.br/covid19/>.

Diante do exposto, por não restarem outras providências a serem adotadas por esta Ouvidoria, agradeço o contato e informo que sua demanda será **concluída e arquivada**.

Na oportunidade, solicito que responda nossa pesquisa de satisfação quanto ao trabalho desenvolvido por esta Unidade.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
CONSELHEIRO OUVIDOR

SIC 1903/2021

Solicitação:

Total de funcionários mortos por Covid-19, em atuação em centros de cumprimento de medida de internação, desagregado por sexo.

Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social de Rondônia

A quem se aplica,

[...], com base no artigo 5º (XXXIII) da Constituição Federal e nos artigos 10, 11 e 12 da Lei nº 12.527/2011 – a Lei Geral de Acesso a Informações Públicas –, dirige-se respeitosamente, com o objetivo de apresentar REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES.

A Requerente solicita as seguintes informações, todas desagregadas por mês, compreendendo o período entre 01 de março de 2020 e 30 de junho de 2021:

- Total de funcionários mortos por Covid-19, em atuação em centros de cumprimento de medida de internação, desagregado por sexo.

Em cumprimento ao artigo 11 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o acesso às informações requisitadas deve ser imediato. Não sendo possível o acesso imediato, a resposta, em conformidade com o referido artigo, deve ser expedida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do protocolo deste Requerimento junto a esta Secretaria.

Resposta:

Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade – Lei n. 12.527/20211, Art. 8º, § 1º, VI.

3º Trimestre de 2021

Prezada Senhora [...],

Acusamos o recebimento de sua solicitação de informação, formalizada no Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, que deu origem ao número de controle – **1903/21**.

De início queremos esclarecer que o SIC tem por finalidade disponibilizar informações de domínio público que não estão disponíveis para consulta no site ou em qualquer outro meio de acesso universal do ente que as custodiam, mas que qualquer cidadão tem o direito de acesso, salvo os casos em sigilo.

Cada órgão é responsável por dar transparências à suas ações, dados, projetos e outros, visando manter a sociedade e interessados informados da aplicação dos recursos públicos.

A Lei Federal n. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) assegura aos interessados o acesso à **informação produzida** ou **custodiada** por órgãos e entidades do poder público, assim como por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com seus órgãos ou entidades, mesmo que esse vínculo já tenha cessado. Nesse sentido, sua solicitação foi previamente analisada e verificou-se que os dados solicitados são de produção originária do Executivo do Estado de Rondônia.

Nessa senda, e com fulcro no art. 7º da Lei 12.527/2011, inc. III, que segue abaixo, sugerimos que **formalize** requerimento diretamente no Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – e-SIC do Estado, por meio do link - <http://esic.cge.ro.gov.br/> .

7º O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter:

- I - orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada;
- II - informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos;
- III - **informação produzida** ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com seus órgãos ou entidades, mesmo que esse vínculo já tenha cessado; (grifo nosso)

Não obstante as orientações acima, registre-se que o Tribunal de Contas dispõe de hotsite específico do tema Pandemia/COVID-19, para divulgar notícias e dados sobre sua atuação e competências legais - <https://tcero.tc.br/covid19/>.

Diante do exposto, por não restarem outras providências a serem adotadas por esta Ouvidoria, agradeço o contato e informo que sua demanda será **concluída** e **arquivada**.

Na oportunidade, solicito que responda nossa pesquisa de satisfação quanto ao trabalho desenvolvido por esta Unidade.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)
FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
CONSELHEIRO OUVIDOR

SIC 1904/2021

Solicitação:

Total de funcionários infectados por Covid-19, em atuação em centros de cumprimento de medida de internação,

Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade – Lei n. 12.527/2011, Art. 8º, § 1º, VI.

3º Trimestre de 2021

desagregado por sexo.

Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social de Rondônia

A quem se aplica,

[...], com base no artigo 5º (XXXIII) da Constituição Federal e nos artigos 10, 11 e 12 da Lei nº 12.527/2011 – a Lei Geral de Acesso a Informações Públicas –, dirige-se respeitosamente, com o objetivo de apresentar REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES.

A Requerente solicita as seguintes informações, todas desagregadas por mês, compreendendo o período entre 01 de março de 2020 e 30 de junho de 2021:

- Total de funcionários infectados por Covid-19, em atuação em centros de cumprimento de medida de internação, desagregado por sexo.

Em cumprimento ao artigo 11 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o acesso às informações requisitadas deve ser imediato. Não sendo possível o acesso imediato, a resposta, em conformidade com o referido artigo, deve ser expedida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do protocolo deste Requerimento junto a esta Secretaria.

Resposta:

Porto Velho, 15 de julho de 2021.

Prezada Senhora [...],

Acusamos o recebimento de sua solicitação de informação, formalizada no Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, que deu origem ao número de controle – **SICOUV-1904/21**.

De início queremos esclarecer que o SIC tem por finalidade disponibilizar informações de domínio público que não estão disponíveis para consulta no site ou em outro formato, mas que qualquer cidadão tem o direito de acesso, salvo os casos em sigilo.

Nesse sentido, cada órgão é responsável por dar transparências à suas ações, dados, projetos e outros, visando manter a sociedade e interessados informados da aplicação dos recursos públicos.

A Lei Federal n. 12.527/2011 de Acesso à Informação, assegura aos interessados o acesso à **informação produzida** ou custodiada por órgãos e entidades do poder público, assim como por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com seus órgãos ou entidades, mesmo que esse vínculo já tenha cessado.

Assim, sua solicitação foi previamente analisada, e verificou-se que os dados solicitados são de produção originária do Executivo do Estado de Rondônia, concomitante com a Prefeitura de Porto Velho.

Nessa senda, e com fulcro no art. 7º da Lei 12.527/2011, inc. III, que segue abaixo, sugerimos que **formalize** requerimento diretamente junto ao Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – e-SIC do Estado, por meio do link - <http://esic.cge.ro.gov.br/> .

Art. 7º O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter:

I - orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada;

II - informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos;

III - **informação produzida** ou custodiada por pessoa física ou entidade privada **decorrente de qualquer vínculo com seus órgãos ou entidades**, mesmo que esse vínculo já tenha cessado; (grifo nosso)

Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade – Lei n. 12.527/20211, Art. 8º, § 1º, VI.

3º Trimestre de 2021

Não obstante às orientações acima, registre-se que o Tribunal de Contas dispõe de hotsite específico do tema Pandemia/COVID-19, para divulgar notícias e dados sobre sua atuação e competências legais - <https://tcero.tc.br/covid19/> .

Diante do exposto, por não restarem outras providências a serem adotadas por esta Ouvidoria, agradeço o contato e informo que sua demanda será **concluída e arquivada**.

Na oportunidade, solicito que responda nossa pesquisa de satisfação quanto ao trabalho desenvolvido por esta Unidade.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
CONSELHEIRO OUVIDOR

SIC 1905/2021

Solicitação:

Total de adolescentes mortos por Covid-19, que estavam em cumprimento de medida de internação, desagregado por sexo.

Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social de Rondônia
A quem se aplica,

[...], com base no artigo 5º (XXXIII) da Constituição Federal e nos artigos 10, 11 e 12 da Lei nº 12.527/2011 – a Lei Geral de Acesso a Informações Públicas –, dirige-se respeitosamente, com o objetivo de apresentar **REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES**.

A Requerente solicita as seguintes informações, todas desagregadas por mês, compreendendo o período entre 01 de março de 2020 e 30 de junho de 2021:

- Total de adolescentes mortos por Covid-19, que estavam em cumprimento de medida de internação, desagregado por sexo.

Em cumprimento ao artigo 11 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o acesso às informações requisitadas deve ser imediato. Não sendo possível o acesso imediato, a resposta, em conformidade com o referido artigo, deve ser expedida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do protocolo deste Requerimento junto a esta Secretaria.

Resposta:

Porto Velho, 15 de julho de 2021.

Prezada Senhora [...],

Acusamos o recebimento de sua solicitação de informação, formalizada no Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, que deu origem ao número de controle – **1905/21**.

De início queremos esclarecer que o SIC tem por finalidade disponibilizar informações de domínio público que não estão disponíveis para consulta no site ou em qualquer outro meio de acesso universal do ente que as custodiam, mas que qualquer cidadão tem o direito de acesso, salvo os casos em sigilo.

Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade – Lei n. 12.527/20211, Art. 8º, § 1º, VI.

3º Trimestre de 2021

Cada órgão é responsável por dar transparências às suas ações, dados, projetos e outros, visando manter a sociedade e interessados informados da aplicação dos recursos públicos.

A Lei Federal n. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) assegura aos interessados o acesso à **informação produzida** ou custodiada por órgãos e entidades do poder público, assim como por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com seus órgãos ou entidades, mesmo que esse vínculo já tenha cessado.

Nesse sentido, sua solicitação foi previamente analisada e verificou-se que os dados solicitados são de produção originária do Executivo do Estado de Rondônia, concomitante com o município de Porto Velho, no que compete a cada um.

Nessa senda, e com fulcro no art. 7º da Lei 12.527/2011, inc. III, que segue abaixo, sugerimos que **formalize** requerimento diretamente no Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – e-SIC do Estado, por meio do link - <http://esic.cge.ro.gov.br/>.

7º O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter:

- I - orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada;
- II - informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos;
- III - **informação produzida** ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com seus órgãos ou entidades, mesmo que esse vínculo já tenha cessado; (grifo nosso)

Não obstante as orientações acima, registre-se que o Tribunal de Contas dispõe de hotsite específico do tema Pandemia/COVID-19, para divulgar notícias e dados sobre sua atuação e competências legais - <https://tce.ro.gov.br/covid19/>.

Diante do exposto, por não restarem outras providências a serem adotadas por esta Ouvidoria, agradeço o contato e informo que sua demanda será **concluída** e **arquivada**.

Na oportunidade, solicito que responda nossa pesquisa de satisfação quanto ao trabalho desenvolvido por esta Unidade.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)
FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
CONSELHEIRO OUVIDOR

SIC 1906/2021

Solicitação:

Total de funcionários infectados por Covid-19, em atuação em centros prisionais, desagregado por sexo.

Secretaria de Estado da Justiça de Rondônia

A quem se aplica,

[...], com base no artigo 5º (XXXIII) da Constituição Federal e nos artigos 10, 11 e 12 da Lei nº 12.527/2011 – a Lei Geral de Acesso a Informações Públicas –, dirige-se respeitosamente, com o objetivo de apresentar **REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES**.

Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade – Lei n. 12.527/20211, Art. 8º, § 1º, VI.

3º Trimestre de 2021

A Requerente solicita as seguintes informações, todas desagregadas por mês, compreendendo o período entre 01 de março de 2020 e 30 de junho de 2021:

- Total de funcionários infectados por Covid-19, em atuação em centros prisionais, desagregado por sexo.
- Em cumprimento ao artigo 11 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o acesso às informações requisitadas deve ser imediato. Não sendo possível o acesso imediato, a resposta, em conformidade com o referido artigo, deve ser expedida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do protocolo deste Requerimento junto a esta Secretaria.

Resposta:

Porto Velho, 15 de julho de 2021.

Prezada Senhora [...],

Acusamos o recebimento de sua solicitação de informação, formalizada no Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, que deu origem ao número de controle – **SICOUV-1906/21**.

De início queremos esclarecer que o SIC tem por finalidade disponibilizar informações de domínio público que não estão disponíveis para consulta no site ou em outro formato, mas que qualquer cidadão tem o direito de acesso, salvo os casos em sigilo.

Cada órgão é responsável por dar transparência à suas ações, dados, projetos e outros, visando manter a sociedade e interessados informados da aplicação dos recursos públicos.

A Lei Federal n. 12.527/2011 de Acesso à Informação, assegura aos interessados o acesso à **informação produzida** ou custodiada por órgãos e entidades do poder público, assim como por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com seus órgãos ou entidades, mesmo que esse vínculo já tenha cessado.

Sua solicitação foi previamente analisada, e verificou-se que os dados solicitados são de produção originária do Executivo do Estado de Rondônia.

Nessa senda, e com fulcro no art. 7º da Lei 12.527/2011, inc. III, que segue abaixo, sugerimos que **formalize** requerimento diretamente Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – e-SIC do Estado, por meio do link - <http://esic.cge.ro.gov.br/>.

Art. 7º O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter:

- I - orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada;
- II - informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos;
- III - **informação produzida** ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com seus órgãos ou entidades, mesmo que esse vínculo já tenha cessado; (grifo nosso)

Não obstante às orientações acima, registre-se que o Tribunal de Contas dispõe de hotsite específico do tema Pandemia/COVID-19, para divulgar notícias e dados sobre sua atuação e competências legais - <https://tzero.tc.br/covid19/>.

Diante do exposto, por não restarem outras providências a serem adotadas por esta Ouvidoria, agradeço o contato e informo que sua demanda será **concluída e arquivada**.

Na oportunidade, solicito que responda nossa pesquisa de satisfação quanto ao trabalho desenvolvido por esta Unidade.

Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade – Lei n. 12.527/20211, Art. 8º, § 1º, VI.

3º Trimestre de 2021

<p>Atenciosamente,</p> <p>(Assinado eletronicamente) FRANCISCO CARVALHO DA SILVA CONSELHEIRO OUVIDOR</p>
<p>SIC 1907/2021</p>
<p>Solicitação:</p> <p>Total de presos mortos por Covid-19, desagregado por sexo.</p> <p>Secretaria de Estado da Justiça de Rondônia</p> <p>A quem se aplica,</p> <p>[...], com base no artigo 5º (XXXIII) da Constituição Federal e nos artigos 10, 11 e 12 da Lei nº 12.527/2011 – a Lei Geral de Acesso a Informações Públicas –, dirige-se respeitosamente, com o objetivo de apresentar REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES.</p> <p>A Requerente solicita as seguintes informações, todas desagregadas por mês, compreendendo o período entre 01 de março de 2020 e 30 de junho de 2021:</p> <ul style="list-style-type: none">● Total de presos mortos por Covid-19, desagregado por sexo. <p>Em cumprimento ao artigo 11 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o acesso às informações requisitadas deve ser imediato. Não sendo possível o acesso imediato, a resposta, em conformidade com o referido artigo, deve ser expedida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do protocolo deste Requerimento junto a esta Secretaria.</p>
<p>Resposta:</p> <p>Porto Velho, 16 de julho de 2021.</p> <p>Prezada Senhora[...],</p> <p>Acusamos o recebimento de sua solicitação de informação, formalizada no Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, que deu origem ao número de controle – 1907/21.</p> <p>De início queremos esclarecer que o SIC tem por finalidade disponibilizar informações de domínio público que não estão disponíveis para consulta no site ou em qualquer outro meio de acesso universal do ente que as custodiam, mas que qualquer cidadão tem o direito de acesso, salvo os casos em sigilo.</p> <p>Cada órgão é responsável por dar transparências de suas ações, dados, projetos e outros, visando manter a sociedade e interessados informados da aplicação dos recursos públicos.</p> <p>A Lei Federal n. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) assegura aos interessados o acesso à informação produzida ou custodiada por órgãos e entidades do poder público, assim como por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com seus órgãos ou entidades, mesmo que esse vínculo já tenha cessado.</p> <p>Nesse sentido, sua solicitação foi previamente analisada e verificou-se que os dados solicitados são de produção originária do Executivo do Estado de Rondônia.</p>

Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade – Lei n. 12.527/2011, Art. 8º, § 1º, VI.

3º Trimestre de 2021

Nessa senda, e com fulcro no art. 7º da Lei 12.527/2011, inc. III, que segue abaixo, sugerimos que **formalize** requerimento diretamente no Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – e-SIC do Estado, por meio do link - <http://esic.cge.ro.gov.br/>.

7º O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter:

I - orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada;

II - informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos;

III - **informação produzida** ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com seus órgãos ou entidades, mesmo que esse vínculo já tenha cessado; (grifo nosso)

Não obstante as orientações acima, registre-se que o Tribunal de Contas dispõe de hotsite específico do tema Pandemia/COVID-19, para divulgar notícias e dados sobre sua atuação e competências legais - <https://tzero.tc.br/covid19/>.

Diante do exposto, por não restarem outras providências a serem adotadas por esta Ouvidoria, agradeço o contato e informo que sua demanda será **concluída e arquivada**.

Na oportunidade, solicito que responda nossa pesquisa de satisfação quanto ao trabalho desenvolvido por esta Unidade.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
CONSELHEIRO OUVIDOR

SIC 1908/2021

Solicitação:

Total de presos infectados por Covid-19, desagregado por sexo.

Secretaria de Estado da Justiça de Rondônia

A quem se aplica,

[...], com base no artigo 5º (XXXIII) da Constituição Federal e nos artigos 10, 11 e 12 da Lei nº 12.527/2011 – a Lei Geral de Acesso a Informações Públicas –, dirige-se respeitosamente, com o objetivo de apresentar REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES.

A Requerente solicita as seguintes informações, todas desagregadas por mês, compreendendo o período entre 01 de março de 2020 e 30 de junho de 2021:

- Total de presos infectados por Covid-19, desagregado por sexo.

Em cumprimento ao artigo 11 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o acesso às informações requisitadas deve ser imediato. Não sendo possível o acesso imediato, a resposta, em conformidade com o referido artigo, deve ser expedida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do protocolo deste Requerimento junto a esta Secretaria.

Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade – Lei n. 12.527/20211, Art. 8º, § 1º, VI.

3º Trimestre de 2021

Resposta:

Porto Velho, 16 de julho de 2021.

Prezada Senhora [...],

Acusamos o recebimento de sua solicitação de informação, formalizada no Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, que deu origem ao número de controle – **SICOUV-1908/21**.

De início queremos esclarecer que o SIC tem por finalidade disponibilizar informações de domínio público que não estão disponíveis para consulta no site ou em outro formato, mas que qualquer cidadão tem o direito de acesso, salvo os casos em sigilo.

Cada órgão é responsável por dar transparências à suas ações, dados, projetos e outros, visando manter a sociedade e interessados informados da aplicação dos recursos públicos.

A Lei Federal n. 12.527/2011, Lei de Acesso à Informação, assegura aos interessados o acesso à **informação produzida** ou custodiada por órgãos e entidades do poder público, assim como por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com seus órgãos ou entidades, mesmo que esse vínculo já tenha cessado.

Nesse sentido, sua solicitação foi previamente analisada, e verificou-se que os dados solicitados são de produção originária do Executivo do Estado de Rondônia.

Nessa senda, e com fulcro no art. 7º da Lei 12.527/2011, inc. III, que segue abaixo, sugerimos que **formalize** requerimento diretamente Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – e-SIC do Estado, por meio do link - <http://esic.cge.ro.gov.br/>.

Art. 7º O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter:

- I - orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada;
- II - informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos;
- III - **informação produzida** ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com seus órgãos ou entidades, mesmo que esse vínculo já tenha cessado; (grifo nosso)

Caso o seu pedido não seja deferido no prazo legal, Vossa Senhoria poderá entrar com uma manifestação junto a esta Ouvidoria (via sistema - cujo *link* encontra-se no site www.tce.ro.gov.br) comunicando a irregularidade e apresentando os documentos comprobatórios.

Diante do exposto, por não restarem outras providências a serem adotadas por esta Ouvidoria, agradeço o contato e informo que sua demanda será **concluída e arquivada**.

Na oportunidade, solicito que responda nossa pesquisa de satisfação quanto ao trabalho desenvolvido por esta Unidade.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
CONSELHEIRO OUVIDOR

SIC 1909/2021

Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade – Lei n. 12.527/20211, Art. 8º, § 1º, VI.

3º Trimestre de 2021

Solicitação:

Total de funcionários mortos por Covid-19, em atuação em centros prisionais, desagregado por sexo.

Secretaria de Estado da Justiça de Rondônia

A quem se aplica,

[...], com base no artigo 5º (XXXIII) da Constituição Federal e nos artigos 10, 11 e 12 da Lei nº 12.527/2011 – a Lei Geral de Acesso a Informações Públicas –, dirige-se respeitosamente, com o objetivo de apresentar REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES.

A Requerente solicita as seguintes informações, todas desagregadas por mês, compreendendo o período entre 01 de março de 2020 e 30 de junho de 2021:

- Total de funcionários mortos por Covid-19, em atuação em centros prisionais, desagregado por sexo.

Em cumprimento ao artigo 11 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o acesso às informações requisitadas deve ser imediato. Não sendo possível o acesso imediato, a resposta, em conformidade com o referido artigo, deve ser expedida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do protocolo deste Requerimento junto a esta Secretaria.

Resposta:

Porto Velho, 15 de julho de 2021.

Prezada Senhora [...],

Acusamos o recebimento de sua solicitação de informação, formalizada no Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, que deu origem ao número de controle – **SICOUV-1909/21**.

De início queremos esclarecer que o SIC tem por finalidade disponibilizar informações de domínio público que não estão disponíveis para consulta no site ou em outro formato, mas que qualquer cidadão tem o direito de acesso, salvo os casos em sigilo.

Assim, cada órgão é responsável por dar transparências à suas ações, dados, projetos e outros, visando manter a sociedade e interessados informados da aplicação dos recursos públicos.

A Lei Federal n. 12.527/2011 de Acesso à Informação, assegura aos interessados o acesso à **informação produzida** ou custodiada por órgãos e entidades do poder público, assim como por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com seus órgãos ou entidades, mesmo que esse vínculo já tenha cessado.

Nesse sentido, sua solicitação foi previamente analisada, e verificou-se que os dados solicitados são de produção originária do Executivo do Estado de Rondônia, concomitante com a Prefeitura de Porto Velho.

Nessa senda, e com fulcro no art. 7º da Lei 12.527/2011, inc. III, que segue abaixo, sugerimos que **formalize** requerimento diretamente Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – e-SIC do Estado, por meio do link - <http://esic.cge.ro.gov.br/>.

Art. 7º O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter:

I - orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada;

II - informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos;

III - **informação produzida** ou custodiada por pessoa física ou entidade privada **decorrente de qualquer vínculo com seus órgãos ou entidades**, mesmo que esse vínculo já tenha cessado; (grifo nosso)

Não obstante às orientações acima, registre-se que o Tribunal de Contas dispõe de hot site específico do tema Pandemia/COVID-19, para divulgar notícias e dados sobre sua atuação e competências legais - <https://tcerro.tc.br/covid19/>.

Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade – Lei n. 12.527/20211, Art. 8º, § 1º, VI.

3º Trimestre de 2021

Diante do exposto, e por não restarem outras providências a serem adotadas por esta Ouvidoria, agradeço o contato e informo que sua demanda será **concluída e arquivada**.

Na oportunidade, solicito que responda nossa pesquisa de satisfação quanto ao trabalho desenvolvido por esta Unidade.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
CONSELHEIRO OUVIDOR

SIC 1910/2021

Solicitação:

Solicitação de Acórdão

Prezados, boa tarde!

[...]. Estou trabalhando em uma consulta encaminhada por um de nossos jurisdicionados, acerca de plataformas para utilização de pregão eletrônico. Por meio de pesquisa na internet, vi que esta matéria já foi objeto de apreciação pelo TCERO, no Processo n. 04345/2012. O Plenário aprovou a decisão nº 390/2014, no dia 11/12/2014. Pois bem. Esta decisão seria de enorme valia para a minha análise, tendo em vista que nela foram feitas várias recomendações sobre o assunto. Porém, na página eletrônica do TCERO, referente à pesquisa de jurisprudências, não consegui acesso a esta decisão. Tentei tanto pelo número do processo, quanto pelo número da decisão, mas a pesquisa não retornou nenhum resultado.

Diante disso, gostaria de lhes solicitar o acesso integral à Decisão n. 390/2014, votada pelo Plenário no dia 11/12/2014, nos autos do Processo n. 04345/2012.

Certo de contar a vossa colaboração, agradeço de antemão a análise deste requerimento.

Atenciosamente,

Resposta:

Porto Velho, 14 de julho de 2021.

Prezado Senhor [...],

Reporto-me ao teor de sua solicitação, registrada nesta Ouvidoria como **SICOUV nº 1910/2021**, cujo objeto solicita acesso à Decisão nº 390/2014 do Processo n. 04345/2012.

Informo que a mencionada Decisão segue em anexo a esta resposta. Além disso, informo que poderá acessar a tramitação e documentos do processo no sistema de Processo de Contas Eletrônico – Pce (<https://pce.tce.ro.gov.br/tramita/pages/main.jsf>), bastando preencher o campo do número do processo e o código de segurança.

Diante do exposto, e por não restarem outras providências a serem adotadas por esta Ouvidoria, agradeço o contato e informo que sua demanda será **concluída e arquivada**.

Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade – Lei n. 12.527/2011, Art. 8º, § 1º, VI.

3º Trimestre de 2021

<p>Na oportunidade, solicito que responda nossa pesquisa de satisfação quanto ao trabalho desenvolvido por esta Unidade.</p> <p>Atenciosamente,</p> <p>(Assinado eletronicamente) FRANCISCO CARVALHO DA SILVA CONSELHEIRO OUVIDOR</p>
<p>SIC 1911/2021</p>
<p>Solicitação:</p> <p>Empresa prestadora de serviço de filhos de sevidor</p> <p>Uma empresa prestadora de serviços pode celebrar contrato emergencial com órgão cuja mãe dos sócios da empresa seja assessora da diretoria jurídica ? Há alguma normativa que estabeleça alguma vedação ou legalidade?</p>
<p>Resposta:</p> <p>Porto Velho, 19 de julho de 2021.</p> <p>Prezada Senhora [...],</p> <p>Acusamos o recebimento de sua solicitação de informação, formalizada no Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, que deu origem ao número de controle – 1911/21.</p> <p>De início queremos esclarecer que o SIC tem por finalidade disponibilizar informações de domínio público que não estão disponíveis para consulta no site ou em qualquer outro meio de acesso universal do ente que as custodiam, mas que qualquer cidadão tem o direito de acesso, salvo os casos em sigilo.</p> <p>A Lei Federal n. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) assegura aos interessados o acesso à informação produzida ou custodiada por órgãos e entidades do poder público, assim como por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com seus órgãos ou entidades, mesmo que esse vínculo já tenha cessado.</p> <p>Considerando na situação narrada, sugiro leitura do art. 9º da Lei 8.666/93. Complementarmente, anexo, encaminhamento para conhecimento os Pareceres Prévios n. 22/2005 e 05/2009 – Pleno, que guardam pertinência com o tema abordado em seu questionamento, que refletem o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia frente à matéria correlata.</p> <p>Não obstante, tendo vossa senhoria conhecimento de situação contrária à boa gestão pública que evidencie claramente irregularidade/ilegalidade, favor registrar a ocorrência na Ouvidoria do próprio órgão, ou ainda, se entender, acionar a Ouvidoria deste Tribunal de Contas, formalizando comunicado de irregularidade, com narração do fato de forma clara e objetiva. Se possível, apresentar provas.</p> <p>Diante do exposto, por não restarem outras providências a serem adotadas por esta Ouvidoria, agradeço o contato e informo que sua demanda será concluída e arquivada.</p> <p>Na oportunidade, solicito que responda nossa pesquisa de satisfação quanto ao trabalho desenvolvido por esta Unidade.</p> <p>Atenciosamente,</p>

Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade – Lei n. 12.527/2011, Art. 8º, § 1º, VI.

3º Trimestre de 2021

<p>(Assinado eletronicamente) FRANCISCO CARVALHO DA SILVA CONSELHEIRO OUVIDOR</p>
<p>SIC 1913/2021</p>
<p>Solicitação:</p> <p>Solicitação via LAI sobre Boletins de Ocorrência - Polícia Civil</p> <p>Em 13 de Junho de 2019, o Supremo Tribunal Federal reconheceu a violência contra lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais como crime definido pela Lei Antirracismo (Lei 7716/89), sem alteração do Código Penal, até que haja promulgação de legislação sobre isso pelo Congresso Nacional.</p> <p>Em relação a importante conquista para a cidadania da população LGBT+, gostaria de requerer as seguintes informações:</p> <ol style="list-style-type: none">(1) Solicito cópia do boletim de ocorrência utilizado nas delegacias do estado.(2) No estado, para quais tipos de ocorrências a vítima pode registrar o boletim de ocorrência virtualmente (online)?(3) É possível registrar virtualmente (online) boletim de ocorrência para crimes de racismo e injúria racial no estado?(4) Nos próximos 12 meses, há previsão de mudanças, alterações, ou atualizações no boletim de ocorrência utilizado no estado?(5) Qual o nome da empresa que presta à Polícia Civil do estado os serviços de tecnologia para gestão de registro e acompanhamento de boletim de ocorrência?
<p>Resposta:</p> <p>Porto Velho, 19 de julho de 2021.</p> <p>Prezado Senhor [...],</p> <p>Acusamos o recebimento de sua solicitação de informação, formalizada no Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, que deu origem ao número de controle – 1913/21.</p> <p>De início queremos esclarecer que o SIC tem por finalidade disponibilizar informações de domínio público que não estão disponíveis para consulta no site ou em qualquer outro meio de acesso universal do ente que as custodiam, mas que qualquer cidadão tem o direito de acesso, salvo os casos em sigilo.</p> <p>Iniciado com essas considerações, esclareço que cada órgão é responsável por dar transparências à suas ações, dados, projetos e outros, visando manter a sociedade e interessados informados da gestão e aplicação dos recursos públicos.</p> <p>A Lei Federal n. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) assegura aos interessados o acesso à informação produzida ou custodiada por órgãos e entidades do poder público, assim como por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com seus órgãos ou entidades, mesmo que esse vínculo já tenha cessado.</p> <p>Nesse sentido, sua solicitação foi previamente analisada e verificou-se que os dados solicitados são de responsabilidade originária do Executivo do Estado de Rondônia.</p> <p>Nessa senda, e com fulcro no art. 7º da Lei 12.527/2011, inc. III, que segue abaixo, sugerimos que formalize requerimento diretamente no Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – e-SIC do Estado, por meio do link - http://esic.cge.ro.gov.br/.</p>

Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade – Lei n. 12.527/20211, Art. 8º, § 1º, VI.

3º Trimestre de 2021

7º O **acesso à informação** de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter:

I - orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada;

II - informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos;

III - **informação produzida** ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com seus órgãos ou entidades, mesmo que esse vínculo já tenha cessado; (grifo nosso)

Diante do exposto, por não restarem outras providências a serem adotadas por esta Ouvidoria, agradeço o contato e informo que sua demanda será **concluída e arquivada**.

Na oportunidade, solicito que responda nossa pesquisa de satisfação quanto ao trabalho desenvolvido por esta Unidade.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
CONSELHEIRO OUVIDOR

SIC 1924/2021

Solicitação:

INFORMAÇÕES PARA DISSERTAÇÃO DE MESTRADO

Prezados,

Solicito, por gentileza, as informações seguintes:

PESQUISA A SER APLICADA NOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL DIRETAMENTE AOS DIRETORES/GERENTES DA ÁREA DE PLANEJAMENTO DE CADA TRIBUNAL

LINK PARA RESPOSTA: [...]

[...]

Grata,

Resposta:

Porto Velho, 30 de julho de 2021.

Prezada Senhora [...],

Reporto-me ao teor de sua solicitação registrada nesta Ouvidoria como SICOUV n. 1924/2021, cujo objeto solicita contribuição com pesquisa para dissertação de mestrado relativo ao desenvolvimento da cidadania organizacional como estratégia para um governo aberto mais efetivo, aplicado aos Tribunais de Contas Brasileiros.

Nesse sentido, informo que o teor de sua manifestação fora encaminhado, juntamente com o link do questionário, para análise da unidade de Planejamento desta Corte e possível colaboração com Vossa pesquisa.

Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade – Lei n. 12.527/20211, Art. 8º, § 1º, VI.

3º Trimestre de 2021

<p>Diante do exposto, e por não restarem outras providências a serem adotadas por esta Ouvidoria, agradeço o contato e informo que sua demanda será concluída e arquivada.</p> <p>Na oportunidade, solicito que responda nossa pesquisa de satisfação quanto ao trabalho desenvolvido por esta Unidade.</p> <p>Atenciosamente,</p> <p>(Assinado eletronicamente) FRANCISCO CARVALHO DA SILVA CONSELHEIRO OUVIDOR</p>
SIC 1938/2021
<p>Solicitação:</p> <p>Solicito o Estudo Técnico Preliminar (Sei nº 0209286) da contratação de serviço de arquivamento de backup em nuvem pública, contrato nº 4/2021, para auxiliar o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento na elaboração do planejamento de contratação similar. Desde já agradeço.</p>
<p>Resposta:</p> <p>Porto Velho, 03 de agosto de 2021.</p> <p>Prezada Senhora [...],</p> <p>Reporto-me ao teor de sua solicitação registrada nesta Ouvidoria como SICOUV n. 1938/2021, cujo objeto solicita estudo técnico preliminar da contratação de serviço de arquivamento de backup em nuvem.</p> <p>Nesse sentido, após diligência com unidade técnica, encaminho anexo o teor do referido estudo técnico preliminar, bem como do termo de referência para auxiliar na elaboração de planejamento da contratação pretendida.</p> <p>Diante do exposto, e por não restarem outras providências a serem adotadas por esta Ouvidoria, agradeço o contato e informo que sua demanda será concluída e arquivada.</p> <p>Na oportunidade, solicito que responda nossa pesquisa de satisfação quanto ao trabalho desenvolvido por esta Unidade.</p> <p>Atenciosamente,</p> <p>(Assinado eletronicamente) FRANCISCO CARVALHO DA SILVA CONSELHEIRO OUVIDOR</p>
SIC 1950/2021
<p>Solicitação:</p> <p>INFORMAÇÕES QUANTO AO TRANBALHO REALIZADO POR MIM JUNTO A AUDITORIA GERAL DO ESTADO</p>

Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade – Lei n. 12.527/20211, Art. 8º, § 1º, VI.

3º Trimestre de 2021

COM TOMADA DE CONTAS E OUTROS DOCUMENTOS CORRELATOS NO PERÍODO DE 1983 À 1987.
<p>Resposta:</p> <p>Prezada Senhora [...],</p> <p>Reporto-me ao teor de sua manifestação, registrada nesta Ouvidoria sob o protocolo SICOUV-SIC 1950/2021, para informar que sua solicitação foi encaminhada à Unidade Competente, que após análise, iniciou pesquisa para averiguar a possibilidade de separação / indicação de processos referentes ao período solicitado.</p> <p>Porém é preciso salientar a necessidade de Vossa Senhoria, responder no prazo de 2 (dois) dias que irá comparecer nas dependências do Tribunal no Departamento de Gestão Documental (protocolo), para prestar compromisso/declaração do sigilo quanto aos dados pessoais que constem em documentos que terá acesso, em virtude da Lei Geral de Proteção de Dados.</p> <p>Informo também que no dia 17/08/2021, foi encaminhado em seu e-mail pessoal solicitação de permissão para compartilhar seu e-mail, bem como, a necessidade que fosse fornecido o número telefônico para que a Unidade Competente pudesse realizar contato, no entanto até a presente data Vossa Senhoria não encaminhou resposta.</p> <p>Nesse contexto, fica estipulado o prazo de 2 (dois) dias para o encaminhamento do solicitado para ouvidoria@tce.ro.gov.br ou contatar o número 08006458750 ou Vossa Senhoria pode responder adicionando comentário nesta demanda sob o protocolo SICOUV n. 1950/2021.</p> <p>Atenciosamente,</p> <p>(assinado eletronicamente) FRANCISCO CARVALHO DA SILVA CONSELHEIRO OUVIDOR</p>
SIC 1951/2021
<p>Solicitação:</p> <p>Volume de obras fiscalizadas</p> <p>Solicito o montante total de processos, volume de recursos de obras/infraestrutura fiscalizadas junto a um comparativo, ou seja, valores executados x valores fiscalizados</p>
<p>Resposta:</p> <p>Porto Velho, 12 de agosto de 2021.</p> <p>Prezado Senhor [...],</p> <p>Acusamos o recebimento de sua solicitação de informação, formalizada no Serviço de Informação ao Cidadão – SIC (SICOUV 1951/21).</p> <p>De início queremos esclarecer que o SIC tem por finalidade disponibilizar informações de domínio público que não estão disponíveis para consulta no site ou em qualquer outro meio de acesso universal do ente que as custodiam, mas que qualquer cidadão tem o direito de acesso, salvo os casos em sigilo.</p>

Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade – Lei n. 12.527/20211, Art. 8º, § 1º, VI.

3º Trimestre de 2021

A Lei Federal n. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) assegura aos interessados o acesso à **informação produzida** ou custodiada por órgãos e entidades do poder público, assim como por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com seus órgãos ou entidades, mesmo que esse vínculo já tenha cessado.

Nessa senda, no tocante à sua solicitação, recomendamos acessar os relatórios de atividades deste Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, disponível no link

<https://tcero.tc.br/relatorio-de-atividades-2/#>

Além da fonte recomendada acima, sua consulta pode ser realizada em Atividades Fiscalizatórias, no menu na parte superior da página, no link

<https://transparencia.tce.ro.gov.br/transparenciatce/AuditoriasContasPublicas>

Caso as informações ali constantes não atendam sua necessidade, para que possamos atendê-lo da melhor forma possível, de modo que não haja equívocos no fornecimento das informações desejadas, precisamos que encaminhe novo pedido de informação de forma clara e objetiva/específica. Definindo precisamente o universo a ser considerado como, por exemplo, se os dados devem ser relacionados a determinado município, ou dos 52 municípios do Estado de Rondônia; a esfera de governo (Estado, ou Estado e municípios, ou somente estes), e o lapso temporal da pesquisa, de 2017 a determinado exercício. Favor especificar ainda o que deseja com o que chamou de “evolução temporal”, citado na demanda

Diante do exposto, por não restarem outras providências a serem adotadas por esta Ouvidoria, agradeço o contato e informo que sua demanda será **concluída e arquivada**.

Na oportunidade, solicito que responda nossa pesquisa de satisfação quanto ao trabalho desenvolvido por esta Unidade.

Atenciosamente,
(Assinado eletronicamente)

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
CONSELHEIRO OUVIDOR

SIC 1952/2021

Solicitação:

Solicitação de Informações – LGPD

Olá, bom dia.

Com fundamento na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e com o intuito de instruir pesquisa acadêmica, solicito deste Tribunal de Contas as seguintes informações:

- 1) O TCE-RO já regulamentou internamente (com a edição de Resolução, Portaria ou outro Ato Normativo) a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)? Se a resposta for positiva, favor indicar e, se possível, encaminhar o ato normativo.
- 2) Caso não tenha regulamentado, há algum processo administrativo em trâmite ou grupo de trabalho oficialmente formado para a regulamentação da LGPD no âmbito do TCE-RO?
- 3) Tendo em vista a pesquisa acadêmica em curso, caso este pesquisador precise formular questionamentos diretamente à equipe/comitê ou ao servidor responsável pela LGPD no TCE-RO, há alguma forma específica/direta de contato (e-mail ou telefone)?

Por gentileza, informar o número de protocolo relativo a esta solicitação.

Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade – Lei n. 12.527/20211, Art. 8º, § 1º, VI.

3º Trimestre de 2021

Atenciosamente,

Resposta:

Porto Velho, 16 de agosto de 2021.

Prezado Senhor [...],

Reportamo-nos ao teor de sua solicitação formalizada no Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, que deu origem ao número de controle – **SICOUV-1952/21**.

Os questionamentos nele contigo foram submetidos à apreciação do Encarregado de Dados - Data Protection Officer (DPO), que se manifestou nos seguintes termos:

Em cumprimento à Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) para que se divulgue publicamente, de forma clara e objetiva, preferencialmente no sítio eletrônico, as práticas relativas ao tratamento de dados pessoais. Esta Corte de Contas, publicou seu **Portal da LGPD** que é uma iniciativa prevista no seu **Programa Corporativo de Gestão da Segurança da Informação e Privacidade de Dados (PCGSIPD)**, disponível no endereço: <https://lgpd.tzero.tc.br>.

O Portal eletrônico é dedicado a apresentar à população informações e providências inerentes à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei Federal nº 13.709/2018) e às Políticas de Segurança da Informação e Privacidade de Dados que estão sendo desenvolvidas pelo Tribunal.

Desta forma, no que tange à solicitação do "**SICOUV-SIC – N. 1952/2021 – Ouvidoria**", informamos que as resoluções, portarias e outros normativos que tratam do tema LGPD no âmbito do TCE-RO, como a criação do Comitê de Segurança da Informação e Comunicação, a designação do Encarregado de Dados (DPO), a designação dos Gestores de Segurança e Privacidade, o Termo de Abertura do PCGSIPD, entre outras, **estão disponíveis no Portal da LGPD** no endereço: [*https://lgpd.tzero.tc.br/legislacao-lgpd/#lgpd*](https://lgpd.tzero.tc.br/legislacao-lgpd/#lgpd).

Assim, ante ao exposto, por não restarem outras providências a serem adotadas por esta Ouvidoria, agradeço o contato e informo que sua demanda será **concluída e arquivada**.

Na oportunidade, solicito que responda nossa pesquisa de satisfação quanto ao trabalho desenvolvido por esta Unidade.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)
FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
CONSELHEIRO OUVIDOR

SIC 1956/2021

Solicitação:

Acompanhamento de audiências públicas

Prezado(a),

Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade – Lei n. 12.527/20211, Art. 8º, § 1º, VI.

3º Trimestre de 2021

Me chamo [...], sou mestranda em Ciências Contábeis na [...], e estou desenvolvendo uma pesquisa com o Prof. [...] sobre Audiências Públicas Orçamentárias (PPA, LDO e LOA, e as de acompanhamento das metas fiscais da LDO) realizadas pelas Prefeituras.

Gostaríamos de saber se poderia nos apoiar com algumas poucas informações (3 perguntas rápidas apenas) sobre o acompanhamento do Tribunal de Contas a respeito de tais audiências.

1. As Prefeituras Municipais têm que enviar informações sobre a realização das audiências públicas orçamentárias para o Tribunal de Contas?

- Envia atas da audiência pública em formato pdf.
- Envia listas de frequência dos participantes.
- Apenas informam que houve a realização da audiência pública.
- Não enviam nenhuma informação desse tipo.
- Outro (justifique):

2. Caso ocorra o envio, esse é feito por meio de sistema informatizado do Tribunal?
(sim/não)

3. Qual é o nome do sistema utilizado para o envio?

Agradeço antecipadamente a atenção.

Resposta:

Porto Velho, 17 de agosto de 2021.

Prezada Senhora [...],

Acusamos o recebimento de sua solicitação de informação, formalizada no Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, que deu origem ao número de controle **SICOUV-1956**.

Após diligência a Secretaria Geral de Controle Externo – SGCE, foi obtida a informação que o TCE-RO não realiza o acompanhamento das audiências públicas orçamentárias realizadas pelos municípios do estado de Rondônia. Portanto, segue a resposta ao seu questionário:

As Prefeituras Municipais têm que enviar informações sobre a realização das audiências públicas orçamentárias para o Tribunal de Contas?

- Envia atas da audiência pública em formato pdf.
- Envia listas de frequência dos participantes.
- Apenas informam que houve a realização da audiência pública.
- Não enviam nenhuma informação desse tipo.
- Outro (justifique):

Caso ocorra o envio, esse é feito por meio de sistema informatizado do Tribunal?

(sim/não) Não se aplica

Qual é o nome do sistema utilizado para o envio? Não se aplica

**

Diante do exposto, por não restarem outras providências a serem adotadas por esta Ouvidoria, agradeço o contato e informo que sua demanda será **concluída e arquivada**.

Na oportunidade, solicito que responda nossa pesquisa de satisfação quanto ao trabalho desenvolvido por esta Unidade.

Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade – Lei n. 12.527/20211, Art. 8º, § 1º, VI.

3º Trimestre de 2021

<p>Atenciosamente,</p> <p>(Assinado eletronicamente) FRANCISCO CARVALHO DA SILVA CONSELHEIRO OUVIDOR</p>
SIC 1959/2021
<p>Solicitação:</p> <p>Solicito informação do processo: Autos 03288/2020-TCE/RO</p>
<p>Resposta:</p> <p>Porto Velho, 16 de agosto de 2021.</p> <p>Prezado Senhor [...],</p> <p>Reporto-me ao teor de sua manifestação registrada nesta Ouvidoria como SICOUV n° 1959/2021, cujo objeto solicita informações sobre o Processo 03288/20 TCE-RO.</p> <p>Informo que sua solicitação está sendo trabalhada e será respondida em sede do SICOUV 1958/2021, de mesma autoria e objeto.</p> <p>Diante ao exposto, e por não restarem outras providências a serem adotadas por esta Ouvidoria, agradeço o contato e informo que sua demanda será concluída e arquivada.</p> <p>Na oportunidade, solicito que responda nossa pesquisa de satisfação quanto ao trabalho desenvolvido por esta Unidade.</p> <p>Atenciosamente,</p> <p>(Assinado eletronicamente) FRANCISCO CARVALHO DA SILVA CONSELHEIRO OUVIDOR</p>
SIC 1972/2021
<p>Solicitação:</p> <p>Prezados,</p> <p>Considerando a Lei de Acesso à Informação, faço o seguinte questionamento: "Prezados, questiono se o TCE realiza auditorias/fiscalizações referentes à transparência pública. Em caso positivo, favor informar o número dos processos relativos. Desde já, muito grato".</p>

Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade – Lei n. 12.527/20211, Art. 8º, § 1º, VI.

3º Trimestre de 2021

Informo que tentei realizar consulta por meio do Portal da Ouvidoria do TCE-RO, entretanto, informei meu email para fazer o cadastro e não recebi nenhum link para prosseguir.

Atenciosamente,

Resposta:

Porto Velho, 27 de agosto de 2021.

Prezado Senhor [...],

Acusamos o recebimento de sua solicitação de informação, formalizada com base na Lei de Acesso a Informação – LAI, e registrada no Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, sob o número de controle – **SICOUV 1972/21**.

De início queremos esclarecer que o SIC tem por finalidade disponibilizar informações de domínio público que não estão disponíveis para consulta no site ou em outro formato, mas que qualquer cidadão tem o direito de acesso, salvo os casos em sigilo.

Em atendimento ao seu pleito temos a informar que o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia dispõe de norma própria que regulamenta a temática transparência – fiscalização de seus jurisdicionados, qual seja: Instrução Normativa 52/2017-TCE-RO, ementa:

Dispõe sobre os requisitos a serem obedecidos e elementos a serem disponibilizados nos Portais de Transparência de todas as entidades, órgãos e Poderes submetidos ao controle do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

<http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/InstNorm-52-2017.pdf>

A partir desta regulamentação, o Tribunal formaliza e autua processos específicos de fiscalização com foco nos Portais de Transparência dos órgãos fiscalizados, acompanhando tecnicamente a publicação, divulgação, clareza e afins, dos atos e aplicação dos recursos públicos, visando atender as leis vigentes e fortalecer o controle social.

Para ter acesso aos processos de fiscalização sobre o tema transparência, basta acessar link do Processo de Contas Eletrônico – PCe - <https://pce.tce.ro.gov.br/tramita/pages/main.jsf>, utilizando-se dos filtros de pesquisa:

Categoria: Auditoria e Inspeção

Assunto: Transparência

Diante do exposto, por não restarem outras providências a serem adotadas por esta Ouvidoria, agradeço o contato e informo que sua demanda será **concluída e arquivada**. para Maiores esclarecimentos estamos à disposição.

Na oportunidade, solicito que responda nossa pesquisa de satisfação quanto ao trabalho desenvolvido por esta Unidade.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
CONSELHEIRO OUVIDOR

SIC 1991/2021

Solicitação:

Ficha Financeira Remuneratória de 2011 a 2020

Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade – Lei n. 12.527/20211, Art. 8º, § 1º, VI.

3º Trimestre de 2021

Bom dia,

Solicito ficha financeira de 5.12.2011 a 31.12.2020, referente minha remuneração recebida nesta época, o qual encontrava-se cedido a esta Egrégia Corte de Contas, retornando ao meu Órgão de Origem (Detran-Ro) no dia 1.1.2021, para serem incluídos em meus assentamentos funcionais.
Desde agradeço pela atenção.

Resposta:

Porto Velho, 03 de agosto de 2021.

Prezado Senhor [...],

Reporto-me ao teor de sua manifestação, registrada nesta Ouvidoria como **SICOUV 1991/2021** para informar que o envio de documentos, representações, denúncias, inclusive interposição de recursos devem ser feitas por meio do **Portal Cidadão**, incluindo seu requerimento, que deve ser dirigido à Secretaria Geral de Administração.

O cadastro no Portal Cidadão deve ser feito pelo link: <https://portalcidadao.tcerro.tc.br/>.

Se o responsável pelo envio de documentos tem Token, ao fazer o primeiro cadastro no portal do cidadão, tem que selecionar a opção “entrar com Token”, após isso o portal é liberado para peticionar.

Após fazer o primeiro cadastro, você deve entrar em contato com a Secretaria de Processamento e Julgamento (SPJ) por meio dos números 3609-6265, 3609-6266, 3609-6267 e 3609-6268 ou com o Departamento de Gestão da Documentação (DGD) por meio dos números 3609-6223, 3609-6224, 3609-6225, 3609-6226, 3609-6227, 3609-6229 para que você possa receber o Termo de Aceite para assinatura e demais orientações, conforme as informações da notícia: <https://tcerro.tc.br/2021/02/08/tce-ro-esclarece-jurisdicionados-sobre-cadastramento-de-acesso-ao-sistema-pce-para-protocolar-e-acompanhar-peticoes/>.

Diante do exposto, e por não restarem outras providências a serem adotadas por esta Ouvidoria, agradeço o contato e informo que sua demanda será concluída e arquivada.

Na oportunidade, solicito que responda nossa pesquisa de satisfação quanto ao trabalho desenvolvido por esta Unidade.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
CONSELHEIRO OUVIDOR

SIC 2031/2021

Solicitação:

Sou funcionária pública contrata pela SESAU para trabalhar no combate a pandemia e [...] estou com problemas no meu pagamento. Como a SESAU entendeu que não posso ser afastada pela lei [...], eles ficaram fazendo rodízio com o meu pagamento. Estou com o pagamento de abril e junho bloqueados, mas eles liberaram o contracheque, o pagamento de julho foi pago parcialmente. Não é pago a insalubridade a todos também. Tentei conversar com o RH, mas sem sucesso. Já tentei com o MPT e com a defensoria, mas até agora não consegui ajuda. Estou [...] precisando do dinheiro. Gostaria de saber se posso ter alguma ajuda com vocês.

Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade – Lei n. 12.527/20211, Art. 8º, § 1º, VI.

3º Trimestre de 2021

Resposta:

Porto Velho, 04 de agosto de 2021.

Prezada Senhora [...],

Em razão de sua demanda (**SICOUV 1731/2021**) tratar de questões concernentes à sua relação trabalhista com a Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, foge à competência desta Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia intervir no caso.

Não obstante, como em sua demanda a senhora informou que já acionou a defensoria pública, e essa ainda não teria se pronunciado/atendido, sugiro que registre uma demanda junto à Ouvidoria da própria Defensoria Pública do Estado de Rondônia, que certamente deverá analisar o caso e adotar providências para atendê-la em seu pleito no que estiver ao alcance daquela unidade. É importante que, quando registrar sua demanda naquela Ouvidoria, seja informada a data do atendimento e o número do **protocolo da Defensoria Pública**.

O link abaixo leva para o formulário onde pode ser registrada sua demanda, onde, também, constam os canais de acesso da Ouvidoria da Defensoria Pública do Estado de Rondônia:

<https://www.defensoria.ro.def.br/site/index.php/contato>

Diante do exposto, esperando ter contribuído para o êxito de sua demanda, e por não restarem outras providências a serem adotadas por esta Ouvidoria, agradeço o contato e informo que sua demanda será **concluída e arquivada**.

Na oportunidade, solicito que responda nossa pesquisa de satisfação quanto ao trabalho desenvolvido por esta Unidade.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
CONSELHEIRO OUVIDOR

SIC 2032/2021**Solicitação:**

Declaração de Regularidade da Aposentadoria

Prezados, sou [...], servidora aposentada pelo Estado de Rondônia. Estou participando do processo de transposição (conforme documento em anexo) e a Comissão Especial dos Ex-Territórios Federais de Rondônia, do Amapá e de Roraima está requisitando o **Ato do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia que atestou a legalidade do ato de aposentadoria, conforme inciso III do art. 71 da Constituição Federal**.

Sendo assim, rogo para que este Tribunal de Contas me envie esse documento que está sendo solicitado pela referida Comissão dos Ex-Territórios.

Aguardo retorno.

Atenciosamente,

Resposta:

Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade – Lei n. 12.527/20211, Art. 8º, § 1º, VI.

3º Trimestre de 2021

Prezada Senhora [...],

Reporto-me ao teor de sua manifestação, registrada nesta Ouvidoria como **SICOUV 2032/2021**, cujo objeto requisita ato de aposentadoria junto ao TCE-RO. Informo que a solicitação deve ser requerida pelo Portal Cidadão.

O cadastro no Portal Cidadão deve ser feito pelo link: <https://portalcidadao.tzero.tc.br/>. Após fazer o primeiro cadastro, você deve entrar em contato com a Secretaria de Processamento e Julgamento (SPJ) por meio dos números 3609-6265, 3609-6266, 3609-6267 e **3609-6268 (Ligação e WhatsApp)** ou com o Departamento de Gestão da Documentação (DGD) por meio dos números 3609-6223, 3609-6224, 3609-6225, 3609-6226, 3609-6227, 3609-6229 para que possa receber o Termo de Aceite para assinatura, conforme as informações da notícia: <https://tzero.tc.br/2021/02/08/tce-ro-esclarece-jurisdicionados-sobre-cadastramento-de-acesso-ao-sistema-pce-para-protocolar-e-acompanhar-peticoes/>.

Após ter o seu cadastro validado e autorizado para encaminhar documentos, você deve encaminhar o requerimento da cópia digital do processo, juntamente com seu documento no campo "PCE - Peticionamento Eletrônico".

Diante do exposto, e por não restarem outras providências a serem adotadas por esta Ouvidoria, agradeço o contato e informo que sua demanda será concluída e arquivada.

Na oportunidade, solicito que responda nossa pesquisa de satisfação quanto ao trabalho desenvolvido por esta Unidade.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
CONSELHEIRO OUVIDOR

SIC 2034/2021

Solicitação:

sobre o Cadastro Ambiental Rural de Povos e Comunidades Tradicionais

1. Sobre as ações de promoção do órgão público para a inscrição das comunidades de povos e comunidades tradicionais (PCTs) no CAR:

a - Quantas ações foram feitas pelo órgão estadual responsável e Quando essas ações ocorreram? (*entre 2017 - 2021*)

b - Quais comunidades foram envolvidas?

c - Quantos cadastros foram realizados?

2. Sobre as ações para apoiar o segmento de Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs) na implementação do PRA.

a - Quais ações estão previstas ou em curso?

b - Quais ações já foram concluídas?

c - quais comunidades estão envolvidas?

3. Sobre os registros do CAR feitos no estado de Rondônia

a - qual o número total de registros de CAR inscritos e validados discriminados nas classes Imóvel Rural (IRU) Assentamento Rural (AST) e Povos e Comunidades Tradicional (PCT),

b - qual o número de termos de compromisso para implementação do PRA assinados com esses territórios

Resposta:

Porto Velho, 01 de outubro de 2021.

Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade – Lei n. 12.527/20211, Art. 8º, § 1º, VI.

3º Trimestre de 2021

Prezada Senhora [...],

Reportamo-nos ao teor de sua solicitação formalizada no Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, que deu origem ao número de controle – /21.

Após diligência a unidade competente, informo que esta Corte de Contas não dispõe de nenhuma atividade de fiscalização ou controle em relação ao Cadastro Ambiental Rural de Povos e Comunidades Tradicionais. Ante ao exposto, por não restarem outras providências a serem adotadas por esta Ouvidoria, agradeço o contato e informo que sua demanda será concluída e arquivada.

Na oportunidade, solicito que responda nossa pesquisa de satisfação quanto ao trabalho desenvolvido por esta Unidade.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)
FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
CONSELHEIRO OUVIDOR

SIC 2037/2021

Solicitação:

Estou precisando do parecer 716/2009 - da consulta realizada pela Câmara Municipal de Cujubim, tendo por relator o conselheiro substituto Hugo Costa Pessoa trata do processo 04171/2009, que não consta no sistema PCE, sendo possível verificar apenas a movimentação, pois trata de consulta realizada pela câmara em data anterior a 2010.

Resposta:

Prezada Senhora [...],

Reportamo-nos ao teor de sua solicitação formalizada no Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, que deu origem ao número de controle – **SICOUV-2037/21**.

As solicitações nela contida foram submetidos à pesquisa nos sistemas do portal do TCE-RO, porém sem resultados satisfatórios. Após contato com a Secretaria de Processamento e Julgamento, verificou-se a possibilidade de haver ocorrido um equívoco com relação ao número do parecer solicitado, qual seja, no lugar de 716/09 ser o 176/09.

Informo que a consulta pode ser realizada através do link: <http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/Outros-95-A-2020.pdf>.

Assim, ante ao exposto, por não restarem outras providências a serem adotadas por esta Ouvidoria, agradeço o contato e informo que sua demanda será **concluída e arquivada**.

Na oportunidade, solicito que responda nossa pesquisa de satisfação quanto ao trabalho desenvolvido por esta Unidade.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)
FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
CONSELHEIRO OUVIDOR